

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 13/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O INSTITUTO SARA BEBÉ DESTINADOS À DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

PROCESSO 24.0.000082818-8

Pelo presente instrumento, de um lado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI, doravante denominado TJPI, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Desembargador Presidente HILO DE ALMEIDA SOUSA, ora designado DOADOR, e do outro lado a INSTITUTO SARA BEBÉ, CNPJ 19.487.860/0001-20, situada na Quadra Q, Casa 31, Aroeiras, CEP 64.012-590, Teresina-PI, neste ato representada por seu Presidente OSVALDO DO AMARANTE SILVA, CPF 039.742.123-02, ora designada DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente termo de doação, observados os princípios e exigências da Lei Federal n. 14.133/2021 e Portaria 1171/2008 TJPI, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a doação do bens móveis que se tratam do veículo marca/modelo Honda Civic LXR, cor preta, ano/modelo 2013/2014, placas OED 3992, conforme laudo (6042367), assim como diversos bens móveis também listados laudo técnico (6084379), todos considerados inservíveis para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Instituto Sara Bebé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

- 2.1 Considerando a inconveniência socio-econômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei 14.133/2021 e Portaria 1171/2008 TJPI, a doação dos bens móveis de propriedade do Doador, conforme contido nos autos do Processo n° 24.0.000082818-8;
- 2.2 Serão entregues, mediante termo de recebimento emitido pela DONATÁRIA, os bens/materiais descorados do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira;
- 2.3 Sob pena de reversão dos bem doado, a Donatária deverá se comprometer a:
- I Usar o bem doados exclusivamente pela consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos representados no respectivo estatuto;
- II Comprometer-se a não alienar o referido bem e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, doá-lo a outra entidade de natureza similar do município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado do Piauí:
- III Responsabilizar-se em dar destinação correta ao bem inservível doado por este Tribunal, nos casos em que o citado bem, após a doação, seja danificado e não possa ser reutilizado/recliclado pela citada entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 O presente Instrumento será regido pela Lei 14.133/2021, art. 76, II, "a" e Portaria 1171/2008 TJPI e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial da Justiça, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A Donatária declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;
- 5.3 Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, no teor, e na forma aqui estabelecida, assinam as partes abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

Teresina, 12 de dezembro de 2024

HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Doador

OSVALDØ DO AMARANTE SILVA

Representante do INSTITUTO SARA BEBÉ

Donatário

24.0.000082818-8

6273017v3